



Município de Saude do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Rua Frei Vito Berscheid, s/nº - **Telefax: (46) 3246-1166** - E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
85.568-000 - Saude do Iguaçu - Paraná

DECRETO Nº 088/2015 DE 23 DE JUNHO DE 2015

Instaura procedimento administrativo para apurar inadimplemento da Ata de Registro de Preços nº 38/2015.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU**, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o resultado do processo licitatório – Pregão nº 52/2015 destinado a *“aquisição futura de equipamentos, equipamentos de informática, médico, odontológico, eletrodomésticos, mobília e material permanente e consumo, para atender as necessidades das Secretarias Municipais”*.

CONSIDERANDO os termos do Edital 52/2015 e da Ata de Registro de Preços nº 38/2015;

CONSIDERANDO os termos da Autorização de Compras n. 191/2015 recebida pela contratada em 03 de junho de 2015;

CONSIDERANDO que a empresa contratada não atendeu a determinação de entrega dos objetos, mesmo sendo devidamente informada via e-mail e telefone;

CONSIDERANDO que o inadimplemento contratual constitui infração prevista na Lei nº 8.666/93, podendo ensejar a aplicação das penalidades previstas no item 17 do Edital 52/2015 e no art. 87, III e IV, da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO a garantia constitucional de Ampla Defesa e do Contraditório, nos termos do art. 78, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, bem como da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:



X



Município de Saudade do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Rua Frei Vito Berscheid, s/nº - **Telefax: (46) 3246-1166** - E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo, referente Ata de Registro de Preços 38/2015, decorrente do processo licitatório, Pregão nº 52/2015, em face da empresa **DINOMAR PEDRO SCHERER ME**, inscrita no CNPJ nº. 05.593.507/0001-10, com vistas à apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades em decorrência do inadimplemento contratual.

Art. 2º - Nomear os servidores Alex Sandro da Rosa Batista, inscrito no CPF nº. 039.201.589-70, Renato dos Santos, inscrito no CPF nº. 056.845.569-83, Dionatan Trevisan, inscrito no CPF n. 058.060.349-09, para, sob a presidência do primeiro, formarem a comissão para apuração dos fatos descritos no art. 1º.

Art. 3º - O Processo Administrativo correrá conforme os prazos e especificações constantes nas Leis nº 8.666/93.

Art. 4º - Ao fim do Procedimento, poderão ser impostas à empresa contratada as sanções administrativas especificadas nos artigos 87, da Lei n.º 8.666/93 e no Edital 52/2015.

Art. 5º - Será concedido à empresa contratada o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da ciência da instauração do Processo Administrativo, consoante art. 87, §2º, da Lei n.º 8.666/93, sob pena de revelia, para, querendo, apresentar sua defesa por escrito à comissão designada.

Art. 6º - Estabelecer o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da publicação deste Decreto, para a conclusão do Processo Administrativo, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.



Município de Saudade do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Rua Frei Vito Berscheid, s/nº - **Telefax: (46) 3246-1166** - E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 23 de junho de 2015.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

